



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.871, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo que especifica, afetando-se à categoria de bem de uso especial, e dá outras providências.

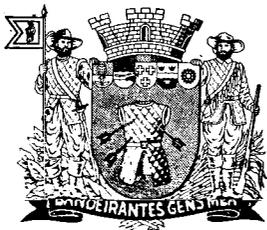
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O bem público de uso comum do povo constituído da rua sem nome, Código de Logradouro nº 17.681-3, situado entre as Ruas Sidney da Silva Rocha e Abel José da Silva, no Bairro da Ponte Grande, nesta cidade, com 518,80m², compreendendo o perímetro abaixo descrito e indicado na Planta anexa nº L/3483/05, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que faz parte integrante desta lei, fica desafetado de sua finalidade originária e transferido para a categoria de bem público de uso especial:

Descrição: A área, constituída da Rua Sem Nome, código logradouro nº 17681-3, com perímetro A-E-F-B-A, com 518,80m², que assim se descreve e confronta; inicia no ponto A localizado do alinhamento da Rua Sidney da Silva Rocha e área municipal; daí segue pelo alinhamento da Rua Sidney da Silva Rocha no rumo 65°44'20"NW e extensão de 10,41m até o ponto E; daí deflete à direita onde segue confrontando com os lotes 4 e 5 da Quadra 8, no rumo 24°26'43"NE e extensão de 49,61m até o ponto F; daí deflete à direita onde segue pelo alinhamento da Rua Abel José da Silva no rumo de 66°12'20"SE e extensão de 10,48m até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com a área municipal no rumo 24°31'42"SW e extensão de 49,70m até o ponto A, encerrando a presente descrição.

Art. 2º O bem público a que se refere o artigo 1º da presente lei, fica incorporado ao imóvel onde se encontra instalada a Escola Municipal "Monteiro Lobato", na Rua Sidney da Silva Rocha, 348, Bairro da Ponte Grande, nesta cidade, que passa a ter a seguinte descrição: "a área, com perímetro D-A-E-F-B-C-D, com 3.006,30m², que assim se descreve e confronta, inicia no ponto D localizado na intersecção do alinhamento da Rua Sidney da Silva Rocha e a área da EEPG Adelino Borges Vieira; daí segue pelo alinhamento da Rua Sidney da Silva Rocha nos seguintes rumos e extensões: D-A – rumo 65° 44' 20"SE – 49,88m, A-E – rumo 65°44'20"SE – 10,41m; do ponto E, deflete à direita onde segue confrontando com os lotes 4 e 5 da Quadra 8, no rumo 24°26'43"NE e extensão de 49,61m até o ponto F; daí deflete à direita onde segue pelo alinhamento da Rua Abel José da Silva nos seguintes rumos e extensões: F-B – rumo 66°12'20"SE – 10,48m, B-C – rumo 66°12'20"SE – 49,81m; do ponto C deflete à direita onde segue confrontando com área da EEPG Adelino Borges Vieira, no rumo 24°26'33"SW e extensão de 50,10m, numa extensão de 18,00m até o ponto D, encerrando a presente descrição.



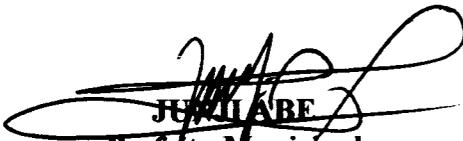
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

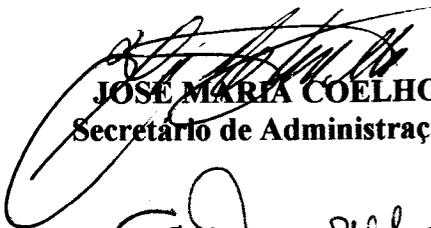
LEI N° 5.871/06 - FLS. 02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

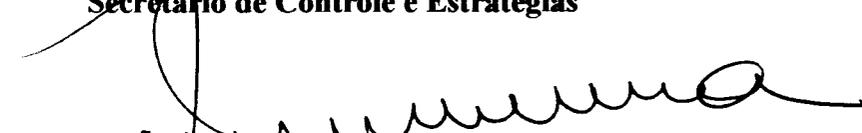
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de fevereiro de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUVILANE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose